



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho n.º 12639/2015

1 — Na qualidade de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 94.º e n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto (LOSJ);

2 — No âmbito das competências próprias enunciadas no artigo 94.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto, delego na Sra. Administradora Judiciária da Comarca de Porto Este, Lic. Maria de Fátima de Castro Torres, as seguintes competências:

a) Elaborar e remeter-nos, até 10 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, o projeto do plano para acompanhar/monitorizar o cumprimento dos objetivos fixados para os serviços judiciais do tribunal e, após aprovação do mesmo, efetuar essa monitorização, dando-nos conta dos respetivos resultados (artigo 94.º, n.º 2, al.ª b) da LOSJ);

b) Programar, até meados de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, reuniões bimensais/trimestrais, de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais da comarca, fazendo-nos a respetiva comunicação das mesmas e do seu resultado (artigo 94.º, n.º 2, al.ª c) da LOSJ);

c) Propor-nos medidas, nomeadamente, de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça (artigo 94.º, n.º 2, al.ª d) da LOSJ);

d) Encaminhar-nos parecer sempre que seja ponderada, pelo Conselho de Oficiais de Justiça, a realização de sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria (artigo 94.º, n.º 2, al.ª f) da LOSJ);

e) Elaborar e remeter-nos um projeto do relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta e um projeto do relatório no final de cada ano judicial, até 15/02 e até 20/09, respetivamente, sendo no corrente ano, este último, até ao dia 05/10 (artigo 94.º, n.º 2, al.ª g) e 108.º, n.º 2, alínea a) e f) da LOSJ);

f) Elaborar e remeter-nos projeto dos dias de turno para elaboração dos respetivos mapas de turnos e de férias dos juizes, até 30 dias antes do termo do prazo para serem submetidos à aprovação do Conselho Superior da Magistratura (artigo 94.º, n.º 3, al.ª b) da LOSJ, 53.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27/03;

g) Encaminhar-nos informação acerca da avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com exceção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º (artigo 94.º, n.º 3, al.ª f) da LOSJ);

h) Recolher as reclamações, respostas a questionários, sugestões e, em função delas, elaborar e remeter-nos relatório sobre a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, com periodicidade bimensal (artigo 94.º, n.º 4, al.ª b) da LOSJ);

i) Acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo conside-

rado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, remetendo-nos informação mensal, a fim de prestarmos a respetiva informação ao CSM e propormos as medidas adequadas (artigo 94.º, n.º 4, al.ª c) da LOSJ);

j) Elaborar e remeter-nos propostas sobre a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais (artigo 94.º, n.º 4, al.ª d) da LOSJ);

k) Elaborar e remeter-nos projetos dos planos anuais e plurianuais de atividades e relatórios de atividades, até ao dia 20 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 30 de outubro (artigo 94.º, n.º 6, al.ª a) da LOSJ);

l) Propor-nos eventuais alterações dos regulamentos internos dos serviços judiciais da comarca (artigo 94.º, n.º 6, al.ª b) da LOSJ);

m) Propor-nos medidas de organização e modernização do tribunal (artigo 94.º, n.º 6, al.ª c) da LOSJ).

3 — O exercício das competências referidas nas als. a), b), c), h), i), j) e m), do número anterior, no que se refere aos núcleos de Paredes e Penafiel, deverá ser articulado com os Srs. Juizes Coordenadores nomeados, Dra. Paula Cristina Pinto Correia de Melo e Dr. José Alberto Moreira Dias, respetivamente.

4 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), autorizo a subdelegação das competências enunciadas nas alíneas c), f), g), h), j) e m) do ponto anterior, conferidas à Sra. Administradora Judiciária, nos Srs. Secretários de Justiça da Comarca, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

5 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de setembro de 2015. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca, *Dr.ª Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209066439

Despacho (extrato) n.º 12640/2015

Nomeação de Administrador Judiciário da Comarca do Porto Este

Por despacho da Excelentíssima Juiz Presidente da Comarca do Porto Este, de 15 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 104.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, foi nomeada Administradora Judiciária da Comarca do Porto Este, a licenciada Maria de Fátima Castro Torres, que até esta data exerceu tais funções em regime de substituição.

Posse imediata, após publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2015.

27 de outubro de 2015. — A Juíza-Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, *Dr.ª Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209060469



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 12641/2015

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 30/07/2015, foi autorizada celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (conforme ECPDESP) nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Ana Catarina Rodrigues Silva Reis, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 185,

com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Domingos António Rodrigues Malta, Professor Adjunto Convivido, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 29/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mara Rita Pereira Ferreira, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 18 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 30/11/2015. (Não carece de visto prévio do T.C.);